

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 140/2019

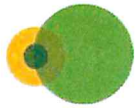
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Na sequência do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores em funções públicas, publicado pelo Aviso n.º 9109/2018 no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2018 e republicado pelo Aviso 11243/2018 no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2018, iniciou funções no Serviço de Comunicação e Cultura o seguinte trabalhador:

Nome	Serviço	Carreira	Início do Período Experimental	Termo do Período Experimental
Paulo Miguel Silvestre Cruz	Cultura e Comunicação	Técnico Superior	02/04/2019	02/09/2019

2. De harmonia com o previsto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são aplicáveis à constituição, composição, funcionamento e competência do júri que deve acompanhar os trabalhadores em funções públicas durante o período experimental, com as necessárias adaptações, as regras previstas na lei geral sobre procedimento concursal para efeitos de recrutamento de trabalhadores;
3. A duração do período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de técnico superior é de 180 dias nos termos do Acordo Coletivo de Carreira n.º 1/2009, publicado no Diário da República II Série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009;



4. Nos termos do n.º 2 do artigo 37.º LTFP, a tramitação do procedimento concursal, incluindo a designação, composição, competência e funções do júri, é regulamentada por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública;
5. O diploma a que se refere o n.º 2 do artigo 37.º LTFP corresponde à Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que não foi revogada pelo artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que, no n.º 2 do artigo 20.º, atribui a competência para designar o júri ao dirigente máximo do órgão ou serviço;
6. Por dirigente máximo do serviço deve entender-se, no caso das Freguesias, até por apelo à interpretação sistemática daquela norma com outras disposições legais em matéria de recursos humanos (nomeadamente, a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro), a Junta de Freguesia de Alvalade.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que:

Designe o júri que acompanhará o trabalhador Pedro Miguel Silvestre Cruz, durante o período experimental, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicável *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º LTFP, com a seguinte composição:

- **Presidente:** Sara Magalhães, Chefe de Divisão Administrativa;
- **Vogal efetiva:** Inês Ortiz Boaventura, Técnica Superior; que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- **Vogal efetiva:** Joana dos Santos Pedreira Vilela, Técnica Superior;
- **Vogal suplente:** Maria da Graça Freitas, Técnica Superior;
- **Vogal suplente:** Rute Alexandra Moura de Oliveira, Técnica Superior.

Lisboa, em 15 de abril de 2019

O Vogal

Mário Branco